

para representar a região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga.

e) 03 (três) representantes titulares e três representantes suplentes dos Conselhos Gestores de Saúde das Unidades de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga.

f) Caso não seja apresentado uma ou mais representações acima poderá ser ampliada a vaga do item e.

§ 3º - A representação dos Trabalhadores de Saúde será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes sendo da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga:

- UBS (Unidade Básica de Saúde);
- CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
- Ambulatório de Especialidades;
- CEO (Centro de Especialidades Odontológico);
- UVIS (Unidade de Vigilância em Saúde);
- SAE (Serviço de Atendimento Especializado);
- PS (Pronto Socorro);
- CER (Centro de Reabilitação).

i) Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga

§ 4º - A representação dos trabalhadores buscará contemplar os diversos serviços de saúde da STS - Ipiranga.

§ 5º - A representação da Administração será composta por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo da Supervisão Técnica de Saúde e prestadores de serviços da região de abrangência do Ipiranga.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga será de 02 (dois) anos, garantida somente uma única recondução.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - As inscrições para Conselheiro Gestor do Segmento de Usuários da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga - Biênio 2018/2020 serão realizadas nos dias **23, 24 e 25 de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no horário das 9h00 às 17h00**, na Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga – Rua Antônio Marcondes, 159 - Ipiranga.

§ 1º - Cada candidato somente poderá realizar uma única inscrição.

§ 2º - Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato, será validada somente a primeira inscrição.

**Artigo 6º** - Para efetuar a inscrição como candidato do segmento usuário, o interessado deverá apresentar o original e cópias simples:

- Documento de identidade com foto;
- Cartão de família ou Cartão Nacional do SUS;
- Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983 da área da abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga.

§ 1º - O candidato à representação dos Movimentos Sociais da Área de Defesa de Direitos deverá ser morador da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apresentar carta oficial de indicação do Movimento que irá representar, além dos documentos descritos no artigo 6º.

§ 2º - O candidato à representação das Organizações Religiosas deverá ser morador da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apresentar carta oficial de indicação da Organização Religiosa que irá representar, além dos documentos descritos no artigo 6º.

§ 3º - O candidato à representação dos Conselhos Populares de Saúde e do Movimento Popular de Saúde deverá ser morador da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apresentar carta oficial de indicação do Movimento Popular de Saúde, além dos documentos descritos no artigo 6º.

§ 4º - O candidato à representação do Movimento de Portadores de Necessidades Especiais deverá apresentar qualquer necessidade especial, ser morador da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apresentar carta oficial de indicação do Movimento que irá representar, além dos documentos descritos no artigo 6º.

§ 5º - O Candidato à representação dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde-Ipiranga deverá ser morador da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde-Ipiranga. O nome do candidato deverá constar na planilha oficial e atualizada do Conselho Gestor da Unidade de Saúde em que é conselheiro ativo, além dos documentos descritos no artigo 6º.

§ 6º - Os casos omissos ao artigo 6º serão julgados pela Comissão Eleitoral da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga.

**Artigo 7º** - Para garantir a legitimidade da representação paritária dos usuários, não será permitida a indicação de pessoas que sejam vinculadas aos demais segmentos, como trabalhadores de saúde e demais funcionários que mantenham cargo em comissão com a Administração Pública de todas as Secretarias.

**Artigo 8º** - As inscrições para Conselheiro Gestor do Segmento Trabalhador da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga - Biênio 2018/2020 serão realizadas dias **23, 24 e 25 de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no horário das 9h00 às 17h00**, na Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga – Rua Antônio Marcondes, 159 - Ipiranga.

**Parágrafo único** - Para efetuar a inscrição o candidato do segmento trabalhador da saúde, deve ser trabalhador da saúde na região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apresentar original e cópias simples:

- Documento de identidade com foto;
- Carta oficial da Unidade e documento que comprove ser trabalhador da Unidade de Saúde da área de abrangência da STS-Ipiranga.

**Artigo 9º** Caso ocorram inscrições de Chapas estas serão feitas através de registro próprio junto à Comissão Eleitoral, mediante a entrega da relação dos nomes dos candidatos, contendo:

- Cada candidato deverá comparecer individualmente para efetuar sua inscrição;
- Denominação da Chapa;
- Nome dos componentes (titulares e suplentes), registro de identidade e seus respectivos locais de trabalho;
- Não há limite de inscrição de Chapas.

**Artigo 10º** - Para garantir a legitimidade da representação paritária dos trabalhadores, não será permitida a inscrição de pessoas no segmento trabalhador que sejam vinculadas aos demais segmentos, que mantenham cargo em comissão com a Administração Pública de todas as Secretarias.

**Artigo 11º** - Após o prazo de inscrição não será aceita nenhuma outra inscrição, sob qualquer forma.

#### V- DAS ELEIÇÕES

**Artigo 12º** - Foi constituída uma Comissão Eleitoral paritária, aprovada em Plenária, para organizar, acompanhar, apurar e avaliar os recursos do processo eleitoral, tendo a seguinte composição, (publicado no DOC 29/03/2018, página 33), 08 (oito) membros, sendo:

- 04 (quatro) do Segmento Usuário da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga.
- \* Antonio Andreotti - RG: 8.65611-X
- \* José Benedito Martins Holanda - RG: 2.592.311-0
- \* João José de Almeida Neto - RG: 5.915.312-X
- \* Marta Antonia Soares - RG: 9.956779-9

b) 02 (dois) do Segmento Trabalhadores de Saúde da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga.

\* Elaine Lopes de Aquino - RG: 27.255.031-0 – RF: 739.740.2

\* Simone Gomes dos Santos – RG: 35.438.415-2

c) 02 (dois) do Segmento Gestor da região de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga.

\* Maria Aparecida Barbosa Nunes – RG: 1.213.435-1 – RF: 579.952.0

\* Thais Helena Lázaro - RF: 5.801.899.3

**Artigo 13º** - Ficará a cargo desta Comissão Eleitoral a divulgação do processo e a organização da infraestrutura necessária para a realização do pleito;

**Artigo 14º** - Os candidatos a Conselheiros, dos segmentos trabalhadores e usuários, não poderão participar da comissão organizadora das eleições.

**Artigo 15º** Os candidatos ao Conselho Gestor não poderão participar do período Eleitoral do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), enquanto durar o processo eleitoral do Conselho Gestor, caso tenha interesse em se candidatar, deverá suspender sua candidatura ao Conselho.

**Artigo 16º** - Os candidatos eleitos a Conselheiros, independente do segmento, caso queiram se candidatar e participar do período Eleitoral do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), deverão solicitar seu desligamento definitivo ou afastamento temporário do Conselho Gestor da STS-Ipiranga enquanto perdurar este processo.

**Artigo 17º** Os Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde deverão acompanhar e colaborar durante todo o processo eleitoral em suas Unidades, desde que não estejam concorrendo ao pleito.

**Artigo 18º** Será permitida a participação de trabalhadores da saúde em qualquer das eleições dos segmentos, caso seja necessário e previamente solicitado pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do Ipiranga, em caráter colaborativo e organizacional, desde que não sejam candidatos.

**Artigo 19º** - A eleição dos representantes dos usuários do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga se dará por votação secreta, com cédulas em ordem alfabética rigorosa, acompanhada, caso queira, do nome social/apelido entre parênteses que deverá ser informado no ato da inscrição, assim a cédula de votação obedecerá a ordem alfabética do seu nome oficial. E a eleição se dará nas Unidades de Saúde da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga no dia **15 de maio de 2018 (dois mil e dezoito), das 08h00 às 17h00**, sob a coordenação da Comissão Eleitoral da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga e apoio dos Conselhos Gestores Locais.

§ 1º - Poderão votar e ser votado, apenas os representantes do segmento dos usuários que residam na área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga.

§ 2º - Cada eleitor representante dos usuários, só poderá votar em até 12 (doze) nomes da cédula de votação.

§ 3º - Para ter direito a voto na eleição dos usuários, o cidadão interessado em participar deverá apresentar documentos de identidade original com foto, juntamente com cartão do SUS ou comprovante de residência do eleitor ou declaração nos termos da lei 7115/83 de 29/08/1983 da área de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga. No caso de moradores em situação de rua e/ou albergados na área de abrangência, será facultada a apresentação de comprovante;

§ 4º - O candidato, no dia da eleição, só poderá permanecer dentro da Unidade no momento de sua votação.

§ 5º - É proibido no dia da eleição fazer boca de urna, dentro das dependências dos equipamentos de Saúde.

**Artigo 20º** - A eleição dos membros do segmento trabalhador será Individual por Plenária no dia **9 de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h00**, no Auditório Neusa Morales – Flávio Giannotti na Rua Padre Marchetti, 557.

§ 1º Dadas às características do pleito para escolha dos representantes do segmento Trabalhador do Conselho Gestor da STS Ipiranga, biênio 2018/2020, o candidato deverá, obrigatoriamente estar presente à Plenária, a qual ocorrerá em 09 de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Local: Auditório Neusa Morales – Flávio Giannotti na Rua Padre Marchetti, 557 às 14h00.

§ 2º – Poderão votar e ser votado, apenas os trabalhadores da saúde representantes da região da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga

§ 3º Para ter direito a voto na eleição dos trabalhadores da saúde, o candidato deverá fazer previamente a inscrição (nos termos do artigo 8º, parágrafo único) e estar presente no dia e horário declarado início da Plenária.

§ 4º o trabalhador interessado em votar deverá comparecer na Plenária, e estar presente no dia e horário declarado início da Plenária.

**Artigo 21º** - É proibido no dia da eleição fazer boca de urna, dentro das dependências dos equipamentos de Saúde.

#### VI- DA APURAÇÃO

**Artigo 22º** - Após o encerramento da votação, a comissão Eleitoral da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga receberá as urnas lacradas, a lista de presença e a ata contendo, horário de início e de término, número de cédulas utilizadas e inutilizadas na eleição e deverão ser entregues pelo gestor local, à Supervisão Técnica do Ipiranga às **10h00 de 16 de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reunião da STS-Ipiranga.**

§ 1º A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral e por trabalhadores da saúde da área de abrangência da STS-Ipiranga em caráter colaborativo e organizacional, desde que não sejam candidatos, nos dias 16 e 17 de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito) das 14h00 às 17h30 e das 9h00 às 17h00, respectivamente, na sala de reunião da STS-Ipiranga – Rua Antônio Marcondes, 159 - Ipiranga sendo encaminhado o resultado para publicação em Diário Oficial, podendo ser acompanhada pelos candidatos.

§ 2º Em caso de empate prevalece o candidato de maior idade.

#### VII – RECURSOS

**Artigo 23º** - O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, será a instância máxima para eventuais recursos, sendo primeiramente avaliado pela Comissão Eleitoral.

Os recursos poderão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a finalização do processo eleitoral, caracterizando-se como instâncias de Recursos:

- 1ª instância – Comissão Eleitoral
- 2ª instância – Conselho Gestor de Supervisão
- 3ª instância – Conselho Municipal de Saúde

**Artigo 24º** A Comissão Eleitoral será desfeita quando do encerramento de todo o processo eleitoral inclusive os recursos.

**Parágrafo único** - Os documentos (cédulas, atas, lista de presença) utilizados durante a eleição serão descartados após 02 (dois) meses do término da eleição ou havendo recurso somente 02 (dois) meses após finalização do mesmo.

#### VIII- DA POSSE

**Artigo 25º** - A posse dos membros do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga será realizada no dia **07 de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito) às 14h00 horas na FUNSAI – Rua Dom Luiz Lasagna, 300** e sua homologação será efetivada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo após publicação no Diário Oficial da Cidade.

Este Regulamento Interno para o processo de eleição do Conselho Gestor da Supervisão Técnica de Saúde do Ipiranga foi votado e aprovado em Plenária no dia 29/03/2018.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

**DESPACHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE.**

**6018.2018/0002196-2** - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 459/2017-SMS.G., e a manifestação exarada pela AJ/CRS.Leste no link 7585496, que acolho como razão de decidir, e observadas as cautelas de estilo, ACEITO a doação, sem encargos, com fundamento no artigo 1.º do Decreto Municipal 40.384/01, realizado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0001-60, referente ao bem mencionado no link 7474712, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) integrando assim, o patrimônio da UBS/AMA Integrada José Bonifácio III, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste.

**RETIRRAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEIA COMO SEQUE E NÃO COMO CONSTOU, POR CONTER INCORREÇÕES – DOC 21/02/2018, PÁG. 18**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 24/2018 – CRS. Leste**

**6018.2018/0003165-8**  
DOADOR: ISIS GOMES VIEIRA, CPF 519.272.842-87  
DONATÁRIO: CAPS II Cidade Tiradentes/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE  
OBJETO: Bens mencionados no link 6508973.  
VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

### SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTANA/JAÇANÁ

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO  
Portaria 007/18

A comissão eleitoral, abaixo nomeada, do Ambulatório de Especialidade " Profº Dr. Armando de Aguiar Pupo" - Tucuruvi, da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Jaçanã comunica a abertura de inscrições para candidatos a serem eleitos para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Lei nº 13.174/2001 e Portaria nº 374/02-SGP.

As inscrições dos candidatos se realizou no período de 02 a 20/10/2017 no Setor do RH- Diretoria.

A eleição foi realizada por escrutínio secreto nos dias 06 à 13/11/2017, das 08:00 às 17:00 horas.

A posse dos membros eleitos foi dia 14/12/2017 às 14:00 horas no próprio Ambulatório.

Comissão Eleitoral:  
**Tania Regina Almeida;**  
**André Luiz Torres da Silva;**  
**Bruno Murillo Greghy.**  
Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÁ/TREMEMBÉ**  
OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO  
Portaria 003/18

De acordo com a Lei 13.174 de 05/09/2001 e Portaria 374/02 SGP e NRS, tomaram posse da CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE BIENIO 2018-2020, no dia 14/12/2017, na Unidade Ambulatório de Especialidade Prof. Dr. Armando de Aguiar Pupo- Tucuruvi, os representantes abaixo:

**Representantes eleitos Titulares:**  
Eduardo Takayuki Hokama RF-810888-9 Presidente  
Ilma Rosana Cardoso RF-7836406 Vice- Presidente  
Silvana Aparecida Nuzzo RF-6479006 Secretária

**Representantes indicados:**  
Andreia Aparecida Borges RF-6364721  
Jose Augusto de Almeida Barros RF-6630430-1  
Zulimar Valerio RF-6140165-3

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA ADIANTAMENTO DIRETO DO MÊS DE ABRIL/2018

À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação no valor a seguir, onerando a dotação: 84.23.10.301.3003.4.101.3.3.90.48.00.00, através de ADIANTAMENTO DIRETO, objetivando a cobertura de despesas com condução e ajuda de custo no tratamento fora do Município de São Paulo, aos pacientes carentes portadores de lesões lábio-palatais, em tratamento no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC, conforme Decreto n.23.639/87, Lei Municipal n.10.513/88, art.2º, inciso IV, Decreto n.43.731/03, arts.1º, 2º, inciso II, 4º § 1º, 5º, 13º, inciso I, Decreto n.46.209/05 e Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/ SMS/SMG/05, Portaria SMS-G n.647/2009, Portaria SF/026/08 e Portaria SF 19 de 08/02/2011, Portaria SMS-G n.032/2013, Publicado no DOC em 01/11/2012 folha n.18, Portaria SMS-G n.1716/2013, Publicado no DOC em 12/09/2013 :

PROCESSO	RESPONSÁVEL	UNIDADE	VALOR R\$
6018.2018/0010893-6	SILVANA REIS VICENTIN	DS VILA MARIANA/GUI-LHERME	3.000,00
6018.2018/0010897-9	ELBA TEIXEIRA SOARES	DS CASA VERDE	3.000,00
6018.2018/0010898-7	CARLOS ALBERTO PINHERIO DOS SANTOS	DS SANTANA/TUCURUVI	3.500,00
6018.2018/0010899-5	ANDREIA SOARES FONSECA	DS FREG DO "0"	3.000,00
6018.2018/0010900-2	GISLAINE DOS SANTOS SILVA	DS PIRITUBA	4.000,00
TOTAL			16.500,00

### SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PIRITUBA/PERUS.

A Supervisão de Vigilância em Saúde Pirituba/Perus, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13725 de 09/01/2004, toma públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a Infração Sanitária:

001  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
2017 - 0.091.663 - 3 / Padaria e Confeitaria Florianopolis LTDA - ME / R: FLORIANOPOLIS, Nº 13 - Jaguarí e Série H/Nº 011676.

002  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
2016 - 0.212.169 - 5 / Ernani de Carvalho Alves Filho - ME / R: BENEDITO DA Fonseca Rondon, Nº 792 - Pirituba / Série H/ Nº 011662.

003  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
2017 - 0.163.292 - 2 / Mercadinho À Mineira LTDA / AV: Santa Monica, Nº 690 - Pirituba / Série H/Nº 011654.

004  
**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**  
2017 - 0.163.292 - 2 / Mercadinho À Mineira LTDA / AV: Santa Monica, Nº 690 - Pirituba / Série F/Nº 022219.

005  
**INDEFERIMENTO DA DEFESA**  
2018 - 0.028.561 - 9 / Supermercado Peri LTDA / AV: Elisio Cordeiro de Siqueira, Nº 912 - JD. Santo Elias / INDEFERIMENTO da defesa do auto de infração Série G/Nº 030052 enviado pela advogada Denise Miekio Yokoi - OAB/Nº 278.180.

006  
**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**  
2018 - 0.028.561 - 9 / Supermercado Peri LTDA / AV: Elisio Cordeiro de Siqueira, Nº 912 - JD. Santo Elias / Série H/Nº 011677.

007  
**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO**  
2018 - 0.028.561 - 9 / Supermercado Peri LTDA / AV: Elisio Cordeiro de Siqueira, Nº 912 - JD. Santo Elias / Série F/Nº 022083.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO

### DESPACHO

I - À vista do constante no Processo nº 6018.2017/0001535-9 e dada competência delegada pelas Portarias 459/17-SMS.G e 372/17-NCC/CGP, **RETIRRAÇÃO** do despacho encartado aos autos como doc.6663098, publicado em DOC/SP em 09/02/2018, página 25, que tratou da autorização do pagamento dos encargos da Locação do imóvel localizado nesta Capital à rua Libero Badaró, 136,144 e 152, local esse que abriga o CTA-Henfil, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

"I - À vista do constante no Processo nº 6018.2017/0001535-9, da competência delegada pelas Portarias 459/17-SMS.G e 372/17-NCC/CGP, **AUTORIZO**, o pagamento dos encargos da Locação do imóvel localizado nesta Capital à rua Libero Badaró, 136,144 e 152, local esse que abriga o CTA-Henfil, relativos as despesas de condomínio e imposto predial e territorial urbano, conforme estipulado e especificado na Clausula Sexta do Contrato de locação nº 005/CRSCO/2015, firmado entre o Locador, Sr. Manoel Montolar Pellesel e a Coordenadoria Regional Centro-Oeste, ora Coordenadoria Regional de Saúde Centro, por força do Decreto Municipal 57.538/16, representada por sua Coordenadora, Dra. Rosana Marques Ferro, devendo onerar a dotação 84.28.10.122.3024.2.100.3.3.90.36.00, conforme Nota de Reserva nº 12.489/2018, assim como o cancelamento do saldo da Nota de Empenho não utilizado."

**Leia-se:**

"I - À vista do constante no Processo nº 6018.2017/0001535-9, da competência delegada pelas Portarias 459/17-SMS.G e 372/17-NCC/CGP, **AUTORIZO**, o pagamento dos encargos da Locação do imóvel localizado nesta Capital à rua Libero Badaró, 136,144 e 152, local esse que abriga o CTA-Henfil, relativos as despesas de condomínio, conforme estipulado e especificado na Clausula Sexta do Contrato de locação nº 005/CRSCO/2015, firmado entre o Locador, Sr. Manoel Montolar Pellesel e a Coordenadoria Regional Centro-Oeste, ora Coordenadoria Regional de Saúde Centro, por força do Decreto Municipal 57.538/16, representada por sua Coordenadora, Dra. Rosana Marques Ferro, devendo onerar a dotação 84.28.10.122.3024.2.100.3.3.90.36.00, conforme Nota de Reserva nº 12.489/2018, assim como o cancelamento do saldo da Nota de Empenho não utilizado."

## SERVIÇO FUNERÁRIO

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

publicado no dia 03/04/2018 Pág.19  
TERMO DE CONTRATO 06/SFMS/2018  
onde se lê: Processo SEI 6410.2018/0000849-5  
leia-se: Processo SEI 6410.2018/0000848-7  
**2007-0.260.272-4**-Inclusão dos Valores de corte de gavetas na próxima tabelas de pecos de serviços/cemitérios-Tendo em vista a manifestação de fls. 64, e nada mais a ser tratado no presente, Arquivo-se.

**6021.2018/0001597-7-Luzia dos Santos-Lairton Gama das Neves-Ofício Requisitório de Pequeno Valor s/nº-Autos Judiciais nº1011269-06.2013.8.26.0053/01-11º Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo-À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, e em cumprimento à obrigação de pagar, constante no Ofício Requisitório de Pequeno Valor s/nº, ao pagamento em execução de sentença, processo judicial 1011269-06.2013.8.26.0053/01, em curso na 11ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo, DETERMINO:O pagamento do valor outorgado no Ofício Requisitório de Pequeno Valor s/nº, no importe dos valores individuais de R\$ 11.868,29 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) para Luzia dos Santos, e R\$ 2.373,66 (dois mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) para Lairton Gama das Neves, devidamente atualizados, até a data do efetivo pagamento, onerando a dotação orçamentária própria;**

**6410.2017/0000796-9.**  
**Pregão Eletrônico 010/SFMS/2018.**  
**Aquisição de sacola de papel offset alta alvura para uso do Crematório do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMS.**

A vista dos elementos que constam no Processo Eletrônico 6410.2017/0000796-9, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 010/SFMS/2018, objetivando a aquisição de sacola de papel offset alta alvura para uso do Crematório do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMS sacos plástico para acondicionamento de cinzas para uso do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMS/ P pedido do Memorando 049/2017 (3542310), com fundamento nas Leis Municipais 13.278/2002 e 15.944/2013, nos Decretos Municipais 43.406/2003, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 55.427/2014, 56.475/2015, 56.818/2016 e 57.580/17, nas Leis Federais 8.666/93